

SUMÁRIO

LEI Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

LEI Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 389, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R\$ 82.214.091,12 (Oitenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, noventa e um reais e doze centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, detalhados nos Anexos que acompanham este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo poderá estabelecer e publicar anexo (s) regulamentando normas de execução do orçamento.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$74.740.082,66 (Setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil, oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

1 - RECEITAS CORRENTES.....
85.291.852,65

1.1 - Receita Tributária.....	1.308.850,78
1.2 - Receita de Contribuições.....	91.342,48
1.3 - Receita Patrimonial.....	1.052.496,97

Agropecuária.....	1.4 - Receita
	0,00
Industrial.....	1.5 - Receita
	0,00
1.6 - Receita de Serviços.....	1.6 - Transferências Correntes
929.408,83	81.637.790,50
320.112,87	1.8 - Outras Receitas Correntes
522.994,27	1.9 - Outras Receitas (Intra)
	RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB.....
	(-3.719.509,95)

2 - RECEITAS DE CAPITAL.....
70.604,37

Crédito.....	2.1 - Operações de Crédito
	0,00
Bens.....	2.2 - Alienações de Bens
	0,00
Empréstimos.....	2.3 - Amortização de Empréstimos
	0,00
70.604,37	2.4 - Transferências de Capital
	2.5 - Outras Receitas de Capital
	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.....
0,00

RECEITA TOTAL.....
82.214.091,12

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$82.214.091,12 (Oitenta e dois milhões, duzentos e quatorze mil, noventa e um reais e doze centavos), assim desdobrados:

I- No Orçamento Fiscal, em R\$ 65.149.375,55 (Sessenta e cinco milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

II- No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 17.064.715,57 (Dezesete mil, sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos);

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante nos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS

1 - DESPESAS CORRENTES.....	59.456.896,37
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	20.563.976,39
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA.....	2.193.218,36
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....	0,00
TOTAL.....	82.214.091,12



IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0111 CÂMARA MUNICIPAL	1.341.472,00
0210 PREFEITURA DE AFONSO CUNHA	36.032.329,62
0212 FUNDEB	33.645.925,36
0213 FMS.....	6.627.925,36
0214 FMAS	3.764.902,91
0215 FMCA	400.445,10
0218	
FMCA.....	351.317,27
TOTAL DAS UNIDADES.....	82.214.091,12



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

